



Diário Oficial do **Município**

Prefeitura Municipal de Cordeiros

quinta-feira, 12 de fevereiro de 2015

Ano IV - Edição nº 00297 | Caderno 1

Prefeitura Municipal de Cordeiros publica



Praça Coronel José Moreira Cordeiro | 104 | Centro | Cordeiros-Ba

www.pmcordeiros.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
D2AAE9E1497797A802A03574B2FA2224

Prefeitura Municipal de Cordeiros

SUMÁRIO

- Inexigibilidades e termos aditivos.
- Republicação. Decreto Nº 013, de 02 de fevereiro de 2015.
- Republicação. Resolução nº 01/2015.

Prefeitura Municipal de Cordeiros

Contrato



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
E-mail: smscordeiros@yahoo.com.br
CNPJ – 11.342.536/0001-01
Praça Manoel Alves Cordeiros, 188 – Centro
CEP: 46.280-000 – Cordeiros / BA
Fone/Fax: (77)3447-2215

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS

INEXIGIBILIDADE Nº 016/2015

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 025/2015

O Prefeito Municipal de Cordeiros, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o disposto no Art. 25 da Lei 8.666/93 ratifica o procedimento de contratação direta por inexigibilidade de licitação, embasado no Art. 25, II, c/c com o art. 13, III da Lei 8.666/93, do diploma legal, e, concordando com o parecer da Procuradoria Jurídica, referente à contratação de pessoa física para prestação de serviço médico Ginecologista Obstetrício no PSF SEDE I, CNES: 3519902, para atender às necessidades da secretaria municipal de saúde, durante o exercício financeiro de 2015, em favor do Dr. Henrique Matos Ferraz, Portador do RG: 0799670510 CPF: 000.247.695-92 e CRM: 19288-BA. Valor Mensal R\$ 6.190,00,00 (Seis mil cento e noventa reais), vigência 31 de dezembro de 2015, ora ratificado.

Cordeiros, Estado da Bahia, em 12 de Fevereiro de 2015.

Edvar Ribeiro da Silva
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Cordeiros



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
E-mail: smscordeiros@yahoo.com.br
CNPJ – 11.342.536/0001-01
Praça Manoel Alves Cordeiros, 188 – Centro
CEP: 46.280-000 – Cordeiros / BA
Fone/Fax: (77)3447-2215

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS

INEXIGIBILIDADE Nº 017/2015

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 026/2015

O Prefeito Municipal de Cordeiros, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o disposto no Art. 25 da Lei 8.666/93 ratifica o procedimento de contratação direta por inexigibilidade de licitação, embasado no Art. 25, II, c/c com o art. 13, III da Lei 8.666/93, do diploma legal, e, concordando com o parecer da Procuradoria Jurídica, referente à contratação de pessoa física para prestação de serviços como médico Autorizador de AIHs do Hospital Joaquim Mutty de Carvalho, CNES: 5446333, para atender às necessidades da secretaria municipal de saúde, durante o exercício financeiro de 2015, em favor da Dr. Victor Marinho Silva, residente na Rua G, Urbis IV, 17, Ibirapuera, Vitória da Conquista –Ba, Portadora do RG/BA: 1277375968 CPF: 023.275.375-09 e CRM: 062395-MG. Valor Mensal R\$ R\$ 1.000,00 (hum mil reais), vigência 31 de dezembro de 2015, ora ratificado.

Cordeiros, Estado da Bahia, em 12 de Fevereiro de 2015.

Edvar Ribeiro da Silva
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Cordeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS

Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 043/2013 CELEBRADO PELO MUNICIPIO DE CORDEIROS/ FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E PELA EMPRESA YTAMIRIM CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA, QUE TEM POR OBJETO A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS PARA CONSTRUÇÃO DE 1 (UMA) UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE, MODALIDADE II, PARA 1 (UMA) EQUIPE DE SAÚDE DA FAMÍLIA E 1 (UMA) EQUIPE DE SAÚDE BUCAL, A SER CONSTRUÍDA NA RUA JONAS CAÍRES PESSOA, BAIRRO ROBERTA FIGUEIREDO S/N, ZONA URBANA DO MUNICIPIO DE CORDEIROS – BA. CONFORME CONVÊNIO N.º 033/2012 CELEBRADO PELA SECRETARIA DE SAÚDE DO ESTADO DA BAHIA – SESAB/ FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE – FESBA E O MUNICIPIO DE CORDEIROS/ FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Cordeiros - Bahia, inscrita no CNPJ (MF) n.º 13.694.468/0001-75, com sede na Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro, CEP: 46.280- 000, em Cordeiros/Ba, representado pelo Prefeito Municipal, Senhor Edvar Ribeiro da Silva.

CONTRATADA: Ytamirim Construtora e Serviços LTDA, inscrita no CNPJ (MF) n.º 07.538.138/0001-98, localizada na Av. Antônio Nascimento, 31 – A B, Bairro – Petrópolis Vitória da Conquista - Bahia, representada por seu Titular, de acordo com a representação legal que lhe é outorgada pelo Contrato Social.

Os CONTRATANTES têm entre si justo e avençado, e celebram o presente termo aditivo ao contrato n.º 043/2013, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e às seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO da vigência do Contrato firmado entre as partes em 18/02/2013, nos termos previstos em na Cláusula Quinta- Do prazo Contratual.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO

1.Pelo presente termo aditivo, fica prorrogada a vigência do Contrato em um período de 215 (Duzentos e quinze) dias até **19 de Agosto de 2015**.

Prefeitura Municipal de Cordeiros

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

1.O presente termo aditivo decorre de autorização do Prefeito Municipal se encontra no amparo legal no artigo 57,§ 1º inciso II e VI, da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

O extrato do presente Termo Aditivo será publicado no Diário Oficial, a encargo da Prefeitura Municipal de Cordeiros-Bahia.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

Ficam ratificadas as demais clausulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

E, por firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE E CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Cordeiros/Bahia, em 31 de Dezembro de 2014.

Edvar Ribeiro da Silva
Prefeito Municipal

Ytamirim Construtora e Serviços LTDA
Representante legal da empresa

TESTEMUNHAS:

NOME:
CPF:
RG n.º:

NOME:
CPF:
RG n.º:

Prefeitura Municipal de Cordeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS

Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia

Extrato do 3º Termo Aditivo Referente ao Contrato Nº. 043/2013

Contratantes: Prefeitura Municipal de Cordeiros e a Empresa Ytamirim Construtora e Serviços LTDA.

Objeto: Prorrogação do Contrato Nº 043/2013, referente à execução de serviços para construção de 1 (uma) unidade básica de saúde, modalidade II, para 1 (uma) equipe de saúde da família e 1 (uma) equipe de saúde bucal, a ser construída na rua Jonas caíres pessoa, bairro Roberta Figueiredo S/N, zona urbana do Município de cordeiros – Ba. Conforme convênio nº 033/2012 celebrado pela secretaria de saúde do estado da Bahia – SESAB/ fundo estadual de saúde – FESAB e o Município de Cordeiros/ Fundo Municipal de Saúde. Vigência do contrato até 19/08/2015. Fundamento legal: Art. 57. § 1º Inc. VI, da Lei 8.666/93. Edvar Ribeiro da Silva, pelo Contratante e Ytamirim Construtora e Serviços LTDA, pela contratada. Cordeiros/Ba, 31 de Dezembro de 2014.

Prefeitura Municipal de Cordeiros

Decreto



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia
e-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br



DECRETO Nº 013, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2015.

CONVOCA A IV CONFERÊNCIA MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE.

O Prefeito Municipal EDVAR RIBEIRO DA SILVA do município de Cordeiros, Estado da Bahia, em conjunto com a Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no uso de suas atribuições e, considerando a necessidade de avaliar e propor diretrizes para a implementação do Plano Decenal e a criação da Política dos Direitos da Criança e do Adolescente no Município.

DECRETA:

Art. 1º Fica convocada a IV Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, a ser realizada nos dias 12 e 13 de maio de 2015, tendo como tema central: **“Política e Plano Decenal dos Direitos Humanos de Crianças e Adolescentes – fortalecendo os Conselhos dos Direitos da Criança e do Adolescente”**.

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto, correrão por conta de dotação própria do orçamento do órgão gestor municipal de assistência social.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CORDEIROS (BA), em 02 de fevereiro de 2015.

EDVAR RIBEIRO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

Prefeitura Municipal de Cordeiros

Resolução



SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Cordeiros/Bahia

Dispõe sobre a **CONVOCAÇÃO** da IV Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e outras Providências.

Resolução N° 01/2015

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente no uso de suas atribuições legais estabelecidas na Lei 528/2010, de 04 de março de 2010 e,

CONSIDERANDO a Resolução nº 172 de 04 de dezembro de 2014 do CONANDA, Art. 1º Convocar a X Conferência Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente, com o tema “Política e Plano Decenal dos Direitos Humanos de Crianças e Adolescentes - fortalecendo os Conselhos dos Direitos da Criança e do Adolescente”.

RESOLVE:

Art. 1. Convocar a IV Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente com Tema “Política e Plano Decenal dos Direitos Humanos de Crianças e Adolescentes - fortalecendo os Conselhos dos Direitos da Criança e do Adolescente”

Art. 2º. Estabelecer o período de 12 e 13 de maio de 2015 para realização da IV Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Art. 3º A IV Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente será presidida e coordenada pela Presidente e por seu Vice-Presidente do CMDCA através da Comissão Organizadora Municipal.

Parágrafo Primeiro. A Comissão organizadora terá a seguinte composição:

- a) 14 Representantes do CMDCA respeitando a paridade;
- b) 01 Representante do Conselho Tutelar;
- c) 01 Representante do Selo Unicef a Articuladora;

Prefeitura Municipal de Cordeiros



SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

- d) 08 Adolescentes escolhidos pelos conselheiros do CMDCA e Comissão do Selo Unicef.

Parágrafo Segundo. A Secretaria Municipal de Assistência Social – SMAS fica encarregada pelas providências administrativas necessárias à organização da IV Conferência.

Art. 4º Compete à Comissão Organizadora Municipal:

- I. Definir plano de ação e metodologia de trabalho;
- II. Elaborar documentos contendo as diretrizes para a realização das mobilizações em todas as etapas da IV Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e da conferência;
- III. Elaborar a proposta metodológica e a programação da IV Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

Art. 5º - Caberá à Comissão Organizadora:

- a) Elaborar seu Regimento Interno para viabilizar a IV Conferência e propô-lo ao Plenário do CMDCA para aprovação;
- b) Decidir em primeira instância sobre a Conferência Municipal;
- c) Registrar e sistematizar as propostas de trabalho deliberadas na IV Conferência Municipal e encaminhá-las para o CECA.
- d) Exercer outras atividades correlatas.

Art. 6º. A IV Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente será desenvolvida em consonância com as diretrizes estabelecidas no texto Base elaboradas pelo CONANDA e nas Orientações da IX Conferência Estadual elaborado pelo CECA.

Art. 7º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Cordeiros/Ba, 02 de fevereiro de 2015.


MILDAÍZA SOARES FIGUEREDO
PRESIDENTE DO CMDCA